

voz, mensagens e Internet, para uso em aparelhos Celulares convencionais e Smartphones, pacote de serviços empresariais, sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), fornecimento de SIM CARDS 4G ou 5G e aparelhos smartphones em regime de comodato, destinados a atender a SEJUSP/MS, seus órgãos subordinados e unidades vinculadas

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 18 de junho de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do Contrato 92/2026/SEJUSP Nº Cadastral 30442

Processo: 31/229.279/2024
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e CARVALHO COMERCIO LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais educativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos Programas de Trabalho n. 10.31101.06.181.2209.6051.0005, Naturezas da Despesa n. 44905233, Itens de Despesa n. 5233, Fonte n. 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 18.519,84 (dezoito mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 16/06/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 022/2024/SEJUSP/MS /SEJUSP Nº Cadastral 25009.1

Processo: 31/094.164/2024
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MURA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA.
Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ementa, Preâmbulo, natureza de despesa e dados bancários do Contrato nº 22/2024/SEJUSP, Processo nº 31/094.164/2024.
Dotação Orçamentária: 4.1. Fica alterada a Natureza de Despesa, passando a constar a Natureza de Despesa nº 33903910.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 17/06/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Adolfo Vitor Mura

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CONJUNTA AGEPEN/DGPC/MS Nº 01/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o procedimento de apreensão de drogas, aparelhos telefônicos e demais objetos ilícitos, no interior dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPEN/MS) E O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PCMS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144, § 5º-A, da Constituição Federal, que atribui às Polícias

Penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, a segurança dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, que atribui às Polícias Civis as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), que possui por objetivo, dentre outros, promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso do Sul (PESP/MS), em consonância com a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), se destina a propor programas e ações e articular políticas públicas do Estado, tendo como principais finalidades as metas de redução da criminalidade e da violência;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei de Execução Penal, a posse de droga, bem como a posse, utilização ou fornecimento de aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação entre os privados de liberdade ou com o ambiente externo, são consideradas faltas graves, tanto para privados de liberdade condenados, quanto para privados de liberdade provisórios;

CONSIDERANDO que a Súmula 660 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabelece que "A posse, pelo apenado, de aparelho celular ou de seus componentes essenciais constitui falta grave", bem como a Súmula 661 do STJ dispõe que "A falta grave prescinde da perícia do celular apreendido ou de seus componentes essenciais".

CONSIDERANDO que a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) prescreve medidas para prevenção do uso indevido de drogas, bem como estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, além de definir crimes e outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 349-A do Código Penal tipifica a conduta de ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional, sujeito a pena que varia de três meses a um ano de detenção;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência e efetividade nas ações de segurança pública, bem como a imperatividade de observância da cadeia de custódia da prova, conforme os artigos 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, introduzidos pela Lei nº 13.964/2019, visando garantir a idoneidade e a rastreabilidade dos vestígios;

R E S O L V E M:

Art. 1º Estabelecer a colaboração interinstitucional entre a AGEPEN e a PCMS na padronização dos procedimentos de apreensão de drogas, aparelhos telefônicos e demais objetos ilícitos, no interior dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de Mato Grosso do Sul pela Polícia Penal, bem como respectiva apresentação nas Unidades de Polícia Civil.

Art. 2º Compete aos servidores da Polícia Penal coordenar e fiscalizar a apreensão de drogas, aparelhos telefônicos e demais objetos ilícitos, localizados no interior dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Ao localizar drogas, aparelhos telefônicos e demais objetos ilícitos, a equipe da Polícia Penal responsável deverá tomar as seguintes providências administrativas:

I - elaboração do pertinente Auto de Apreensão e Relatório Circunstanciado;

II - acondicionamento do objeto apreendido em embalagem apropriada, fornecida pela Coordenadoria-Geral de Perícias (CGP) e preenchimento do formulário de cadeia de custódia;

III - instauração do devido procedimento disciplinar em face do privado de liberdade.

§ 1º No Auto de Apreensão devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - unidade prisional e identificação do raio, ala, cela, ou ambiente onde ocorreu a apreensão;

II - data e horário da apreensão;

III - identificação dos indivíduos presentes na cela/ambiente onde ocorreu a apreensão;

IV - identificação do proprietário/possuidor do(s) objeto(s) apreendido(s);

V - identificação dos agentes públicos que participaram da apreensão;

VI - relação detalhada dos aparelhos/recursos e acessórios apreendidos.

Art. 4º Configurada a ocorrência de infração penal nas hipóteses previstas no Art. 3º desta Portaria, caberá aos servidores da Polícia Penal encaminhar os materiais apreendidos para a Delegacia de Polícia Civil responsável, para as providências de Polícia Judiciária.

Art. 5º Além do disposto nesta Portaria, a inobservância da legislação e das demais normas vigentes acarretará ao agente público as penalidades cabíveis, previstas nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN-MS

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 14/2026

Órgão Produtor: **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL – DEOPS**

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 473, DE 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.182, DE 11 DE JUNHO DE 2026, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, autorizada pela titular da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, conforme Decreto Estadual nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, e Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades Fim da Polícia Civil; e ainda de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 254/2026/DGPC/MS, DE 13 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOE n.º 12.100, de 16 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Delegacia Especializada de Ordem Política e Social – DEOPS, eliminará os processos e documentos avulsos, relacionados no quadro abaixo. Anexo deste Edital, observando-se:

Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à sua expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

Delegacia Especializada de Ordem Política e Social – DEOPS:

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			